

objeto locação de Imóvel situado no lote 40 bairro: Nova Marabá, no município de Marabá - Pa para atender as necessidades desde Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Agosto de 2018.
JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA Nº 188/18 DE 03 DE AGOSTO DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 6º
RESOLVE: Designar o servidor GERSON ALMEIDA DA SILVA, Técnico de Administração e Finanças, matrícula nº 57200316/1, como fiscal de contrato nº 035/2018 - CPC/RC celebrado com a empresa, que tem por objeto prestação de serviços de confecção de chaves e manutenção de fechadura, para atender as necessidades desde Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Diretor Geral

Protocolo: 346918

CONTRATO

CONTRATO: 039/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de vidraria e acessórios para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

VALOR: R\$ 157.159,90.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 05/08/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026-2018- CPC_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo. PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101-Recursos Ordinários.

Material Permanente. PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052-Material Permanente. FONTE: 02610661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta; 0260/0660 - Recursos provenientes de transferências - Convênios e outros.

CONTRATADO: QUALY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.724/0001-91 e com sede estabelecida na Rua Escorpião, nº 230, Bairro: Serra Verde, CEP: 37901-304, Passos/MG.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 346791

CONTRATO

CONTRATO: 040/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE TELEFONES E RÁDIO COMUNICADOR, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

VALOR: R\$ 2.295,00 .

VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 05/08/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030-2018- CPC_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Material Permanente. FONTES: 0260/0660 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros; 0261/0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Pública.

CONTRATADO: P A COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.044.495/0001-07 com sede estabelecida Rua Astolfo Moreira, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 38770-000, João Pinheiro/MG.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 346795

CONTRATO

CONTRATO: 033/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para o atendimento das necessidades do

Instituto de Medicina Legal e da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

VALOR: R\$ 59.092,12.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 31/12/2018.

MODALIDADE: ARP Nº 002/2018- CPC_RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: HÁRDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.326.929/0001-82 com sede estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 13, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 346789

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 039/2015- CPC_RC

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturadas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 25/08/2018 a término em 24/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas; 06.183.1425.8268 - Implementação de serviços de perícias técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110, ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 346788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 2018/237067)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/237067, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPC, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARRO DE TRANSPORTE DE URNAS FUNERARIAS, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves", conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu objeto deste certame à empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70) pela oferta do valor de R\$ 30.238,32 (Trinta mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 346721

(Processo nº 2018/193954)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/193954, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPC, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO DE 6 PRATELEIRAS, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves", considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do certame à empresa **ADEQUA MOVEIS LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 27.790.405/0001-27) pela oferta do valor de R\$ 7.845,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 346709

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 184/18 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e Conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.810/94, Art. Nº 74, §2º e o mem. Nº 089/2018 - NBF/CPG/IC de 01.08.18.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **BRENO VIEGAS DANTAS MARTINS**, Auxiliar Técnico de Perícias, matrícula nº 57217750/2, concedida inicialmente pela Portaria nº 152/18- GAB/CPRC-26.08.18 (DOE Nº 33.647 de 29.06.18), para o período de 07.08.2018 à 05.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES",

02 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 346790

PORTARIA Nº 189/18 DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

R E S O L V E:

Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, a alteração de férias de 30 (trinta) dias consecutivos para o servidor abaixo, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 à 31/07/2018, lotado neste Centro de Perícias:

De: 02/07/18 a 31/07/18.

Daniel da Silva Portácio - Técnico de Administração e Finanças, Mat.: 5715380/2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém ,

07 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 347061

PORTARIA Nº 176/2018-GAB/DG/CPC-RC DE 16 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91.

R E S O L V E:

DISTRATAR a pedido o servidor temporário **JESAIAS GARCIA LOPES**, Auxiliar Técnico de Perícias, matrícula nº 57191472/4, lotada neste Centro de Perícias Científicas, a contar de 30.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 16 de

Julho de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 347057

LICENÇA NOJO PORTARIA Nº 162 DE 02/08/2018-DAF

NOME: **BIANCA DELAMARE PASSINHO ALCANTARA**

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 55587736/3.

PERÍODO: 16.04.2018 a 23.04.2018.

Protocolo: 346774



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018 – CP C – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRARIA E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA QUALY COMERCIAL EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **QUALY COMERCIAL EIRELI**, com sede estabelecida na Rua Escorpião, nº 230, Bairro: Serra Verde, CEP: 37901-304, Passos/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.724/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Ferreira Barbosa, titular do registro de identidade nº 171619730 e do CPF nº 042.627.748-13, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2018 – CPC - RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de vidraria e acessórios para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão de fundo chato âmbar, de 25 mL, certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



2	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 5 mL. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
3	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 5 mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 39,98	R\$ 199,90
4	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 10 mL. Marca: Qualividros.	UND	11	R\$ 11,99	R\$ 131,89
5	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 10 mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	11	R\$ 39,90	R\$ 438,90
6	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 50 mL. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
7	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 50 mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 100 mL. Marca: Qualividros.	UND	11	R\$ 14,99	R\$ 164,89
9	Balão c/ rolha de vidro, fundo chato, p/ 100 mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
10	Balão c/ rolha, fundo chato, p/ 1000mL. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
11	Balão c/ rolha, fundo chato, p/ 1000mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 77,60	R\$ 388,00
12	Balão Erlenmeyer graduado boca estreita de 500mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
13	Balão Erlenmeyer graduado boca estreita de 1000mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	Balão fundo chato c/ rolha p/ 500mL. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	Balão fundo chato c/ rolha p/ 500mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 69,80	R\$ 349,00
16	Balão Volumétrico em vidro, fundo chato, 100mL. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
17	Becker de vidro, graduado p/ 600 mL. Marca: Qualividros.	UND	21	R\$ 8,79	R\$ 184,59
18	Becker de vidro, graduado p/ 50 mL. Marca: Qualividros.	UND	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
19	Becker de vidro, graduado p/ 100 mL. Marca: Qualividros.	UND	29	R\$ 8,86	R\$ 256,94
20	Becker de vidro, graduado p/ 1000 mL. Marca: Qualividros.	UND	15	R\$ 34,66	R\$ 519,90
21	Becker de vidro, graduado p/ 1000 mL, com certificado de calibração RBC. Marca: Qualividros.	UND	13	R\$ 109,23	R\$ 1.419,99
22	Calice graduado de vidro de 150mL, vidro borosilicato. Marca: Qualividros.	UND	3	R\$ 46,16	R\$ 138,48
23	Calice graduado de vidro de 500mL, vidro borosilicato. Marca: Qualividros.	UND	7	R\$ 24,85	R\$ 173,95
24	Calice graduado de vidro de 1000mL, vidro borosilicato. Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 96,20	R\$ 481,00
25	Dessecador de vidro, termoresistente, com tampa e luva	UND	5	R\$ 540,00	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	tamanho de 25cm de diâmetro, com placa de porcelana, unidade completa. Marca: Qualividros.				2.700,00
26	Espátula côncava metálica para pesagem. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	Estante plástica p/ tubo de hemólise 120. Marca: Qualividros.	UND	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
28	Estante plástica p/ tubo de ensaio. Marca: Qualividros.	UND	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
29	Estante para 48 tubos Falcon. Marca: Qualividros.	UND	7	R\$ 20,80	R\$ 145,60
30	Frasco de vidro tipo penicilina, incolor, cap. 10mL, com tampa de borracha, altura 4,8cm x diametro 2,3cm, diâmetro da boca 2,0cm. Marca: Qualividros.	UND	1001	R\$ 2,00	R\$ 2.002,00
31	Frasco em plástico c/ bico vertedor, tipo pisseta p/ 250mL. Marca: Qualividros.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
32	Funil de vidro liso, haste curta, diâmetro 65 mm, capacidade 30 mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
33	Funil de vidro liso, haste curta, diâmetro 50 mm, capacidade 15 mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
34	Funil de vidro liso, haste curta, diâmetro 75 mm, capacidade 60 mL. Marca: Qualividros.	UND	11	R\$ 16,20	R\$ 178,20
35	Funil de vidro liso, haste curta, diâmetro 100 mm, capacidade 125 mL. Marca: Qualividros.	UND	17	R\$ 22,13	R\$ 376,21
36	Funil de vidro liso, haste curta, diâmetro 120 mm, capacidade 250 mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 45,16	R\$ 451,60
37	Gral de porcelana com pistilo, capacidade aproximada de 600mL. Marca: Qualividros.	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
38	Gral com pistilo, inteiramente em porcelana, capacidade de 100mL. Marca: Qualividros.	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
39	Lamina p/ microscopia borda fosca 26x76mm, c/ 50 unidades. Marca: Precision.	CX	161	R\$ 5,59	R\$ 899,99
40	Laminula em vidro de 20x26mm, cx c/ 100 unidades. Marca: Precision.	CX	73	R\$ 10,00	R\$ 730,00
41	Pipeta de Pasteur descartável graduado p/ 3mL cx c/ 500 unidades. Marca: Qualividros.	CX	156	R\$ 38,46	R\$ 5.999,76
42	PIPETA AUTOMÁTICA com volume de 1 a 10 µL (MICROLITROS) COM DESCARTE DE PONTEIRA. Pipeta de alta precisão, com as seguintes características: Intervalo de uso de 1 a 10µL; Ejetor automático de ponteiros destacável do corpo da pipeta; Pistão em aço inox, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	superior; Todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios; Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Marca: Kasvi.				
43	PIPETA AUTOMÁTICA com volume de 20 a 100 µL (MICROLITROS) COM DESCARTE DE PONTEIRA. Pipeta de alta precisão, com as seguintes características: Intervalo de uso de 20 a 100 µL; Ejetor automático de ponteiros destacável do corpo da pipeta; Pistão em aço inox, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão superior; Todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios; Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Marca: Kasvi.	UND	7	R\$ 714,28	R\$ 4.999,96
44	Pipetador automático de 20-100 µL. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Marca: Kasvi.	UND	8	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
45	PIPETA AUTOMÁTICA com volume de 50 a 200 µL (MICROLITROS) COM DESCARTE DE PONTEIRA. Pipeta de alta precisão, com as seguintes características: Intervalo de uso de 50 a 200 µL; Ejetor automático de ponteiros destacável do corpo da pipeta; Pistão em aço inox, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão superior; Todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios; Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Kasvi.	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
46	Pipetador automático de 100-1000 µL. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Marca: Kasvi.	UND	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
47	PIPETA AUTOMÁTICA com volume de 200 a 1000 µL (MICROLITROS) COM DESCARTE DE PONTEIRA.	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	Pipeta de alta precisão, com as seguintes características: Intervalo de uso de 200 a 1000 µL; Ejetor automático de ponteiros destacável do corpo da pipeta; Pistão em aço inox, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão superior; Todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios; Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Marca: Kasvi.				
48	PIPETA AUTOMÁTICA com volume de 1 a 5 mL (MILILITROS) COM DESCARTE DE PONTEIRA. Pipeta de alta precisão, com as seguintes características: Intervalo de uso de 1 a 5 mL ; Pistão em aço inox, isento de lubrificante (graxa) para eliminar risco de contaminação; Ajuste de volume tanto pelo volumetro quanto pelo botão superior; Todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência aos ambientes de laboratórios; Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série e um suporte individual. Por padronização indica-se as marcas Kasvi, Labmatc ou Gilson. Marca: Kasvi.	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
49	Pipeta graduada de 1 mL (1/100). Marca: Qualividros.	UND	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
50	Pipeta graduada de 2 mL (1/100). Marca: Qualividros.	UND	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
51	Pipeta graduada de 3 mL (1/100). Marca: Qualividros.	UND	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00
52	Pipeta graduada de 5 mL (1/10). Marca: Qualividros.	UND	22	R\$ 15,90	R\$ 349,80
53	Pipeta graduada de 10 mL (1/10). Marca: Qualividros.	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
54	Pipeta graduada de 20 mL (1/10). Marca: Qualividros.	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	Pisseta de teflon incolor 250 mL. Marca: Qualividros.	UND	13	R\$ 346,15	R\$ 4.499,95
56	Placa de Petri, em vidro, tamanho 60X15 mm. Marca: Normax.	UND	14	R\$ 8,25	R\$ 115,50
57	Placa de Petri, em vidro, tamanho 80X15 mm. Marca: Normax.	UND	14	R\$ 8,13	R\$ 113,82
58	Placa de Petri, em vidro, tamanho 100X15 mm. Marca: Normax.	UND	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
59	Placa de Petri, em vidro, tamanho 120X20 mm. Marca: Normax.	UND	5	R\$ 16,06	R\$ 80,30
60	Placa de Petri, em vidro, tamanho 150X30 mm. Marca:	UND	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	Normax.				
61	Ponteira em plástico p/ pipetador de 200 µL c/ 1000und. Marca: Cral.	PCT	203	R\$ 12,31	R\$ 2.498,93
62	Ponteira em plástico p/ micropipeta de 100 a 1000 µL c/ 1000und. Marca: Cral.	PCT	201	R\$ 24,87	R\$ 4.998,87
63	Proveta graduada de vidro, com tampa e base de plástico para 10 mL. Marca: Qualividros.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
64	Proveta graduada de vidro, com tampa e base de plástico para 50 mL. Marca: Qualividros.	UND	21	R\$ 19,04	R\$ 399,84
65	Proveta graduada de vidro, com tampa e base de plástico para 100 mL. Marca: Qualividros.	UND	21	R\$ 38,20	R\$ 802,20
66	Proveta graduada de vidro, com tampa e base de plástico para 200 mL. Marca: Qualividros.	UND	13	R\$ 50,00	R\$ 650,00
67	Proveta graduada de vidro, com tampa e base de plástico para 500 mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
68	Proveta graduada de vidro base de plástico 100mL. Marca: Qualividros.	UND	12	R\$ 16,33	R\$ 195,96
69	Proveta graduada de vidro base de plástico 250mL. Marca: Qualividros.	UND	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
70	Proveta graduada de vidro base de plástico 1000mL. Marca: Qualividros.	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
71	Rack em polipropileno autoclavavel formato retangular s/ tampa para armazenamento de 80 microtubos (tipo ependorff) para 1,5 - 2,0 mL. Marca: Cral.	UND	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
72	Reservatório p/ micropipeta multicanal (coxinho). Marca: Qualividros.	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
73	Tampa de borracha p/ tubo de ensaio de 15x100mm pct c/ 1000. Marca: Qualividros.	PCT	105	R\$ 61,90	R\$ 6.499,50
74	Tampa de borracha p/ tubo de hemolise de 12x75mm pct c/ 1000. Marca: Qualividros.	PCT	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
75	Tubo capilar p/ micro-hematocrito, sem heparina, c/ 500 unidades. Marca: Qualividros.	CX	102	R\$ 20,00	R\$ 2.040,00
76	Tubo coletor em polipropileno, tampa sob pressão de cor branca, volume 10 mL, pacote com 1000 unidades. Marca: Qualividros.	PCT	7	R\$ 285,71	R\$ 1.999,97
77	Tubo coletor em polipropileno, tampa sob pressão de cor branca, volume 20 mL, pacote com 1000 unidades. Marca: Qualividros.	PCT	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
78	Tubo de hemolise s/ borda de 12x75mm cx c/ 250und. Marca:	CX	1015	R\$ 26,60	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	Qualividros.				26.999,00
79	Tubo de ensaio s/ borda de 15x100mm cx c/ 250. Marca: Qualividros.	CX	410	R\$ 29,75	R\$ 12.197,50
80	Tubo de plástico tipo Eppendorf 200 µL ou 0,2mL pct c/ 500 und. Marca: Cral.	PCT	65	R\$ 34,26	R\$ 2.226,90
81	Tubo de plástico tipo Eppendorf 500 µL ou 0,5mL pct c/ 500 und. Marca: Cral.	PCT	20	R\$ 45,20	R\$ 904,00
82	Tubo de plástico tipo Eppendorf, 2mL pct c/ 500 und. Marca: Cral.	PCT	112	R\$ 26,78	R\$ 2.999,36
83	Tubo de plástico tipo Eppendorf, de fundo redondo, em polipropileno, com tampa de pressão acoplada de superfície plana, volume 5 mL, pacote com 300 unidades. Marca: Cral.	PCT	23	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
84	Tubo em polipropileno tipo Falcon c/ tampa 15mL . Pacote c/ 50 und. Marca: Cral.	PCT	51	R\$ 21,56	R\$ 1.099,56
85	Tubo em polipropileno tipo Falcon c/ tampa 50mL. Pacote c/ 50 und. Marca: Cral.	PCT	52	R\$ 28,84	R\$ 1.499,68
86	TUBO PARA COLETA VÁCUO PLÁSTICO 4,0ML COM FLUORETO DE SÓDIO (tubo de tampa cinza) tamanho 13x75mm, com 100 und. Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade para aspiração de 4 mLde sangue, em plástico, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo fluoreto de sódio em quantidade adequada para o volume aspirado. Marca: Vacuplast.	CX	255	R\$ 50,98	R\$ 12.999,90
87	Vidro de relógio com 70mm de diâmetro. Marca: Qualividros.	UND	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
88	Vidro de relógio com 100mm de diâmetro. Marca: Qualividros.	UND	17	R\$ 8,53	R\$ 145,01
89	Vidro de relógio com 150mm de diâmetro. Marca: Qualividros.	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00

1.3. Os materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade mínimos para garantir sua durabilidade durante o período de garantia, da igual forma, os produtos fornecidos deverão ser de melhor qualidade existente no mercado;

1.4. Aplicam-se às obrigações do FORNECEDOR as disposições constantes no Código de Defesa de Consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.6 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses contados da data de assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 157.159,90 (Cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Material de Consumo. PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101-Recursos Ordinários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Material Permanente. PTRES: 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052–Material Permanente. FONTE: 02610661 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta; 0260/0660 – Recursos provenientes de transferências – Convênios e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da solicitação do fiscal do contrato.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado (GNA) da sede deste CPC – RC, situado no endereço: Rod. dos Trabalhadores, s/nº. – Bengui. Belém-PA CEP: 66.640-480 CNPJ: 03.664.871/0001-06 – INSC.EST.: ISENT0 TEL/FAX: (91) 4009-6030, no horário compreendido entre 8 e 15hs, de segunda a sexta-feira.

7.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total de validade do produto para os itens 01 à 09 e de 12 (doze) meses para os itens 10 à 17.

7.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela GNA no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 Os itens 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 deverão ser entregues juntamente com os certificados de calibração para os itens

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 06 de Agosto de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior – Diretor Geral

Contratante

QUALY COMERCIAL EIRELI

QUALY COMERCIAL EIRELI

Valdemir Ferreira Barbosa

Contratada

GERENTE DE VENDAS
VALDEMIR FERREIRA BARBOSA
RG.: 17 161.973-0 SSP/SP - CPF: 042.627 746-13

Testemunhas:

1 – Nome: Jessi Chaves Barra
CPF: 969.889.162-53

2 – Nome: José Edmilson Lobato Júnior
CPF: 440748322-91